



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Publicado na Edição nº 1347, Seção 224884, pág. 118 do DOM/ES de 12/09/2019

**DECRETO Nº 1.193/2019**

**ALTERA O ART. 2º DO DECRETO Nº 1.191/2019, QUE REGULAMENTOU USO DE CAIXAS DE SOM E DE VENDEDORES AMBULANTES FORA DA ÁREA DA FESTA DA 43ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA E FESTAS DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 84; Inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** os termos do Convênio nº 883437/2019 do Ministério do Turismo;

**Considerando** a realização da 43ª Concentração Comunitária e Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo;

**DECRETA**

**Art. 1.º** O art. 2º do Decreto Nº 1.191/2019, que dispõe sobre o uso de caixas de som e de vendedores ambulantes fora da área da festa da 43ª Concentração Comunitária e Festas dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de 2019, passa a vigorar da seguinte forma:

**Art. 2.º** Fica proibida a circulação, fixação e exploração comercial de vendedores ambulantes nas vias públicas da Cidade de Itarana nos dias 12, 13, 14 e 15 de setembro de 2019, exceto na Rua Ademar Mirabeal da Fonseca, no trecho entre a Rua Valentin De Martin e a Rua Elias Estevão Colnago, conforme o número de vagas disponíveis.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 11 de setembro de 2019.

**ADEMAR SCHNEIDER**

Prefeito Municipal de Itarana